

FACULDADE DE CIÊNCIAS MÉDICAS UNICAMP

Parágrafo I – Os candidatos deverão incluir todas as informações que considerarem relevantes para a avaliação quanto à participação no ensino de graduação, seguindo os critérios que serão analisados pela Comissão Julgadora e que estão explicitados no artigo 6º. As informações e comprovações quando cabíveis, são de responsabilidade exclusiva do candidato.

Parágrafo II – A indicação de Professores para concorrer poderá ser feita:

- a) pelo próprio candidato, após ciência da Comissão de Graduação;
- b) pelo Conselho Departamental;
- c) pela Comissão de Ensino de Graduação;
- d) pela maioria absoluta (no mínimo 2/3 da turma) dos alunos de uma turma do Curso de Graduação.

DO PROCESSO DE ESCOLHA

Artigo 5º - O processo de escolha do docente será realizado por Comissão *ad hoc*, indicada pela Comissão de Graduação em Medicina e homologada pela Congregação da FCM.

Parágrafo Único – Esta Comissão *ad hoc* será composta por:

- a) pelo Coordenador do Curso de Graduação em Medicina-FCM
- b) pelo Presidente da Câmara de Graduação
- c) por Aluno representante na Comissão de Curso de Graduação em Medicina
- d) por um Coordenador de Ensino de Graduação de outra Curso da Unicamp

Artigo 6º - Os critérios de avaliação a serem utilizados por esta Comissão indicada serão divididos nas categorias principal e complementar, assim definidos:

I. Critérios Principais

- a) Carga didática total na graduação (identificar disciplina, período letivo ministrado, carga horária semestral e número de alunos)
- b) Confecção de material didático e material áudio-visual
- c) Orientação de alunos de Iniciação Científica (Com bolsa e Sem bolsa)
- d) Desenvolvimento de atividades de integração Ensino Serviço
- e) Coordenação de Módulos ou Disciplinas (Identificar disciplina ou módulo, período letivo ministrado e número de alunos)
- f) Participação em cursos, oficinas, sessões de treinamento, congressos e outros eventos de capacitação didática de planejamento e avaliação de ensino
- g) Implementação de novas metodologias de ensino

FACULDADE DE CIÊNCIAS MÉDICAS UNICAMP

II. Critérios Complementares

- a) Publicação de artigos sobre ensino de graduação (livro, capítulo de livro, artigos)
- b) Apresentação de palestras e/ou trabalhos de ensino em Congressos
- c) Participação em Congressos sobre ensino
- d) Participação em Comissões sobre ensino
- e) Reformulação e implementação de disciplinas de graduação já existentes
- f) Orientação de equipes de alunos de graduação em projetos e competições
- g) Formação de mini-grupos para desenvolvimento de projetos extracurriculares, técnicos ou sociais com financiamento externo
- h) Participação em Treinamentos/Cursos ligados à docência
- i) Premiações recebidas por alunos de graduação ou referentes às atividades de ensino
- j) Orientação de alunos com Bolsa-Trabalho
- k) Orientação de alunos (estágios) -PED- PAD
- l) Implementação de experimentos em laboratórios de graduação
- m) Desenvolvimento de softwares didáticos
- n) Projetos de melhoria da infra-estrutura de ensino
- o) Coordenação de módulos/disciplinas optativas ou para outros cursos
- p) Participação na elaboração de Projetos de Ensino
- q) Homenagens e distinções prestados por estudantes

§ 1º - A Comissão ad hoc poderá utilizar outros critérios para avaliação, desde que estejam em consonância com um planejamento de prioridades apontadas pela Câmara de Graduação da FCM.

§ 2º - A Comissão ad hoc atribuirá pesos aos critérios enumerados acima.

§ 3º - A Comissão ad hoc deverá avaliar os critérios descritos nos incisos I e II do Artigo 6º não só quantitativamente, mas considerando principalmente seu impacto positivo em relação à qualidade do curso.

§ 4º - Como critérios de desempate, serão considerados os seguintes itens, em ordem decrescente:

FACULDADE DE CIÊNCIAS MÉDICAS UNICAMP

- I. Carga didática e número de horas em sala de aula e em atividades de supervisão direta com alunos
- II. Avaliação pelo corpo docente;

Artigo 7º - Ao final de cada edição do Prêmio, a Comissão de Graduação deverá reavaliar os critérios, adequando-os às diretrizes por ela estabelecidas visando o fortalecimento do ensino de Graduação na FCM.

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E TRANSITÓRIAS

Artigo 8º - O Prêmio objeto da presente Deliberação terá caráter permanente.

Artigo 9º - Esta deliberação entrará em vigor na data de sua assinatura.